



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 407

"Dispõe sobre aumento salarial do servidores municipais celetistas e estatutários (ativos e inativos)."

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aumento de 40,46% (quarenta, quarenta e seis por cento) para os funcionários celetistas e estatutários da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema ativos e inativos.

§ 1º- O reajuste mencionado do art.1º incidirá sobre os vencimentos e proventos dos servidores, ficando as vantagens (gratificações) legais de acordo com o estatuto em vigor.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 01/07/1993.

Conceição de Ipanema, 02 de agosto de 1993.